



Aposentados

Ernâsto Ribeiro Filho

REAJUSTE

O correto reajuste nos proventos das aposentadorias e pensões dos segurados do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) tem que acontecer e deve ser prioridade. A demora injustificável na apreciação, votação e aprovação do Projeto de Lei nº 4434/2008, antes PL-58/2003, pelos deputados federais, está prejudicando milhões de cidadãos e cidadãs brasileiros. Reivindicação que perdura 22 anos em trâmite no Congresso Nacional: 5 no Senado Federal e 17 na Câmara Federal. No Senado, já foi aprovado por unanimidade e na Câmara dos Deputados, mesmo aprovado na Comissão da Seguridade Social e Família, por unanimidade, aguarda há quase duas décadas decisão do plenário, ou seja, dos nossos representantes naquela Casa Legislativa.

RECURSOS

Como sempre temos afirmado, os recursos financeiros para promover o reajuste correto existem e estão contabilizados na conta Seguridade Social desde a promulgação da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Recursos que têm servido para suprir outras demandas de governo não identificadas como Seguridade Social, isto é, despesas com saúde, assistência social e previdência social, áreas que deixam de cumprir com a eficiência regulamentar as suas atribuições, prejudicando consideravelmente o atendimento a quem depende desses serviços essenciais. A expectativa é de correção do malfeito, restabelecendo-se a ordem constitucional, aplicando-se os recursos financeiros com exclusividade nas áreas definidas como Seguridade Social.

VERGONHA

É uma vergonha o que foi estampado na imprensa nacional: "ex-presidente preso recebia R\$ 250 mil por mês, afirma PF". Referindo-se ao Alessandro Stefanutto, ex-presidente do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), recebendo propina para manter as graves irregularidades nos recursos financeiros arrecadados pelo Instituto. É mais: "Alessandro Stefanutto fazia o papel de 'facilitador institucional' do esquema", disse André Mendonça, ministro do Supremo Tribunal Federal (STF). O escrúpulo não faz parte, ao que parece, do caráter de Stefanutto. Sua atitude desprezível atingiu de forma inconsequente e abominável pessoas, inclusive idosas, que de-

veriam ser defendidas e não ofendidas pela maldade e perversidade do ex-presidente.

SITUAÇÃO

Mais vergonha ainda é a situação do ex-ministro de Estado José Carlos de Oliveira, que, segundo a Polícia Federal, teve um papel estratégico para o funcionamento e blindagem do esquema. Ele ainda não foi preso, mas teve tornozeleira eletrônica instalada após decisão do ministro do STF André Mendonça. Aposentados, pensionistas, pessoas idosas e toda a sociedade brasileira aplaudem e aguardam que a apuração rigorosa dos fatos e atos delituosos fiquem devidamente apurados com punição exemplar a todos os envolvidos criminosamente em ações desprovidas do bom senso e prejudiciais aos beneficiários-segurados do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), vinculados à Seguridade Social.

ESQUEMA

Pelo que podemos observar, o esquema montado ardilosamente para o desvio de recursos financeiros do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) envolve um grande número de pessoas. Além do ex-ministro José Carlos Oliveira e do ex-presidente do INSS Alessandro Stefanutto, estão arrolados o ex-diretor de Benefícios do INSS André Fidelis, o deputado federal Euclydes Marcos Petterson Neto, o empresário Cicero Marcelino de Souza Santos e o ex-procurador do INSS Virgílio Oliveira Filho. Um detalhe que merece atenção por ser inusitado é a mudança de nome do acusado José Carlos Oliveira, ex-ministro que passou a chamar-se Ahmed Mohamad Oliveira e está na lista de propina da Confederação Nacional de Agricultores Familiares e Empreendedores Familiares Rurais (Conafer).

OBRIGAÇÃO

"É obrigação da família, da comunidade, da sociedade e do Poder Público assegurar a pessoa idosa, com absoluta prioridade, a efetivação do direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, à cultura, ao esporte, ao lazer, ao trabalho, à cidadania, à liberdade, à dignidade, ao respeito e à convivência familiar e comunitária" (Artigo 3º da Lei nº 10.741/2003 - Estatuto da Pessoa Idosa).

ESPERANÇA

"A esperança é o único bem comum a todos os seres humanos; aqueles que nada mais têm ainda a possuem" (Tales de Mileto)